

como - Aquisição de areia, cal, pedregulho, cimen-
 to etc. Total da Verba 8.000,00 - Total do Parágrafo
 109.000,00 - Despesa Efetiva 8.000,00 - 400 - Parágrafo...
 4º - Serviços Públicos de Interesse Comum com o Esta-
 do - Higiene - 421 - Distrito da Sede - 421-8-48-4 - Despe-
 sas Diversas - Auxílio ao Posto de Saúde de Igarapava
 - Total da Verba 500,00 - Despesa Efetiva 500,00
 430 - Escolas Municipais - 431 - Distrito da Sede - En-
 sino Primário - Secundário e Complementar - 431-
 8-33-1 - Pessoal Variável - Ensino Primário - Mensalis-
 tas - I - Vencimentos de 2 Professores - Parciais - 8.400,00
 11 - Substituições Parciais 6.500,00 - Total da Verba
 14.900,00 - Despesa Efetiva 14.900,00 - 431-8-33-2 -
 Material Permanente - I - Aquisição de Móveis Escola-
 res - Parciais 6.000,00 - II - Para aquisição ou constro-
 ção de Prédios Escolares - Parciais 6.240,00 - Total da Ver-
 ba 12.240,00 - Mutações Patrimoniais 12.240,00 - 431-8-33-
 3 - Material de Consumo - Ensino Primário - Aquisição de
 lapis, giz, cadernos etc. Total da Verba 1.900,00 - Despesa
 Efetiva 1.900,00 - 431-8-33-4 - Despesas Diversas - Ensino
 Primário - Aluguéis de Prédios - Total da Verba 2.580,00 -
 Despesa Efetiva 2.580,00 - 431-8-38-4 - Despesas Diversas -
 Ensino Primário - Auxílio ao Serviço da Cozinha Es-
 colar - Total da Verba - 2.380,00 - Total do Parágrafo -
 34.500,00 - Despesa Efetiva - 2.380,00 - 600 - Parágrafo
 5º - Auxílios e Subvenções - 610 - Assistência Pública
 611-8-48-4 - Despesas Diversas - Auxílio a casa dos
 Pobres de Ituverava, Total da Verba - 1.000,00 - Des-
 pesa Efetiva 1.000,00 - (60) 620 - Assistência Social - 621-
 8-29-4 - Despesas Diversas - I - Para Amparo a Mater-
 niidade e Infância - Total da Verba 1.100,00 - II - Au-
 xílio a Indigentes - Parciais 1.100,00 - III - Salário - Fami-
 lia - Parciais 12.600,00 - Total da Verba - 14.800,00 - Total

do Parágrafo - 15.800,00 - Despesa Efetiva 14.800,00 -
 800 - Parágrafo - 6º - Despesas Judiciais - 810 - Executi-
 vos Discidis - 811 - 8-13-1 - Pessoal Variavel - Vencimentos
 do Advogado - Total da Verba - 12.000,00 - Despesa Efe-
 tiva - 12.000,00 - 811 - 8-13-4 - Despesas Diversas - I - Porcen-
 tagens - Parciais - 1.500,00 - II - Custas - Parciais 1.500,00 - To-
 tal da Verba - 3.000,00 - Total do Parágrafo - 15.000,00 - Des-
 pesa Efetiva - 3.000,00 - 900 - Parágrafo - 7º - Despesas
 Diversas - Seguros e Acidentes 920 - 921 - 8-94-4 - Des-
 pesas Diversas - Seguros contra acidentes de funcioná-
 rios e operarios - Total da Verba 600,00 - Despesas
 Efetiva 600,00 - 930 - Eventuais - 931 - 8-99-4 - Divers-
 sas, ougo Despesas Diversas - Despesas Imprevistas
 Total da Verba - 6.880,00 - Total do Parágrafo - 7.480,00
 Despesa Efetiva 6.880,00 - 100-9 - Total Geral - Total
 do Parágrafo - 350.000,00 - Despesa Efetiva 326.260,00 -
 Mutações Patrimoniais - 23.740,00.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 27-
 de Outubro de 1.947.

Prefeito Municipal
 Registrado na Contadoria Municipal, na
 data supra . Contador- Se-
 cretario.

Lei Nº 2

O Prefeito Municipal de Miguelópolis, nos
 termos do inciso II, do art. 3º, do Ato das Dis-
 posições Constitucionais Transitórias, da Consti-
 tução Estadual, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Mu-
 nicipal, um crédito especial de Cr\$ 12.300,00 -
 (doze mil e trezentos cruzeiros), destinado a aten-

der, neste exercício, ao pagamento do salário-família, instituído pelo decreto-lei municipal nº 16, de 31 de dezembro de 1946. - Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício. Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis,
em 23 de dezembro de 1947.

Prefeito Municipal
Registrada na Contadoria Municipal, na
data supra. Contador-Secretário.

Lei nº 3.

O Prefeito Municipal de Miguelópolis, nos termos II, do artigo 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, Da Constituição Estadual, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Os vencimentos anuais dos cargos do quadro de funcionários municipais, fixam, digo, ficam fixados a partir de 1º de janeiro de 1947, na seguinte base:

Secretário-Contador ...	lra... 18.000,00
Tesoureiro	lra... 14.400,00
Fiscal	lra... 9.600,00
Lançador	lra... 9.600,00
Escrituraria	lra... 9.600,00
Porteiro-Continuo	lra... 6.000,00
Zelador do Cemitério	lra... 6.000,00

Gelador da Limpeza Pública lra... 6.000,00
 Gelador do Matadouro lra... 4.200,00
 Professor lra... 7.200,00

Artigo 2º - As verbas 121/8-07-1, 121/8-09-1, 121/8-13-1, 211/8-89-1, 231/8-89-1, 241/8-85-1, e 431/8-33-1 - Pessoal Variável do orçamento (gio) vigente, passam a vigorar, com a codificação 121/8-07-0, 121/8-09-0, 121/8-13-0, 211/8-89-0, 231/8-89-0, 241/8-85-0 e 431/8-33-0. Pessoal Fixo. Artigo 3º - Afim de ocorrer às despesas com a execução da presente lei, neste exercício, fica aberto, na Lei de Rendimentos Municipais, um crédito de lra 30.600,00 (trinta mil e seiscentos cruzeiros). suplementar às seguintes verbas do orçamento.

121/8-07-0 - Pessoal Fixo lra... 6.000,00

121/8-09-0 - Pessoal Fixo lra... 7.800,00

121/8-13-1 - Pessoal Fixo lra... 7.200,00

211/8-89-0 - Pessoal Fixo lra... 600,00

231/8-89-0 - Pessoal Fixo lra... 1.200,00

241/8-85-0 - Pessoal Fixo lra... 1.800,00

243/8-33-0 - Pessoal Fixo lra... 6.000,00

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do exercício de arrecadação previsto para o corrente exercício. - Artigo 4º - A aplicação do crédito fica condicionada à efetiva arrecadação dos recursos de que trata o parágrafo único do artigo anterior. Artigo 5º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar os serviços profissionais de um advogado para a cobrança da Dívida Ativa do Município, mediante os honorários de 10% (dez por cento) sobre o que arrecadar amigável ou judicialmente.

cialmente. - Artigo 6º - As despesas com a execução do disposto no artigo anterior correrão por conta do crédito especial a ser aberto oportunamente.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, em 27 de dezembro de 1947.

Prefeito Municipal

Registrada na Contadoria Municipal, na data supra. Contador - Secretário.

Lei N.º 4

O Prefeito Municipal de Miguelópolis, nos termos do inciso II, do artigo. 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Estadual, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos cruzeiros), destinado a ocorrer, neste exercício, ao pagamento do salário-família aos servidores municipais, instituído pelo decreto-lei nº 16, de 31 de dezembro de 1946. Parágrafo Único - O valor do presente crédito, será coberto com os recursos provenientes do excedente de arrecadação previsto para o corrente exercício. Artigo 2º - A aplicação do crédito fica condicionada à efetiva arrecadação dos recursos de que trata o parágrafo único do art. 1º. Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - Prefeitura Mu-

Municipal de Miguelópolis, em 30 de dezembro de 1947.

Prefeito Municipal
 Registrada na Contadoria Municipal, na
 data supra. Contador-Secreta-
 rio.

Lei n.º 5.

Antonio Neia Sant'Ana, Prefeito Municipal de Miguelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Miguelópolis decreta e eu promulgo a lei seguinte: Art. 1.º - Fica criado na Secretaria da Câmara Municipal o cargo de Diretor de Secretaria. Parágrafo único - compete ao Diretor de Secretaria organizar os serviços de lavaturas de atas e demais serviços compatíveis com a natureza do cargo, quando determinados pelo Secretário da Câmara. Art. 2.º - O cargo de que trata o artigo anterior, será exercido por funcionário da Prefeitura, designado pelo Prefeito Municipal, o qual perceberá como gratificação, por serviços extraordinários, a importância de R\$ 350,00 - Trezentos e cinquenta cruzeiros mensais. Art. 3.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, oportunamente, o competente crédito para pagamento da despesa decorrente com a execução da presente lei. Art. 4.º - A presente lei entrará em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Miguelópolis,
em 9 de Março de 1.948.

(a). Antonio Neca Santana Presidente
Registrada na Secretaria da Câmara, na
data supra. José Abel Santiago

Lei nº 6.

Antonio Neca Sant'Ana, Prefeito Municipal de Miguelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Miguelópolis, decreta e eu promulgo a lei seguinte: Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal o crédito especial da importância de R\$... 18.000,00 - Dezoito mil cruzi-
ros - para pagamento dos vencimentos do Contador, cargo criado pela Portaria no 49, de 6 de março de 1.948. Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis,
em, 6 de Março de 1.948.

Antonio Neca Santana
Prefeito Municipal.

Lei nº 7

Antonio Neca Sant'Ana, Prefeito Municipal de Miguelópolis, usando das atribuições que

lhes são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Miguelópolis, Decretou e eu promulgo a Lei seguinte: Art. 1º - A partir de 1º de janeiro do ano de 1948, o imposto de Indústrias e Profissões passará a ser lançado e arrecadado inteiramente pelo Município, nos termos do disposto no Art. 29, Item III da Constituição Federal. - Art. 2º - Para o efeito de lançamento, fiscalização e arrecadação do imposto de que trata o art. anterior, ficará dotado, a título precário, o Regulamento do Livro III e Legislação complementar do Código de Impostos e Taxas, Decreto nº 8.255, de 25 de Abril de 1937.

Art. 3º - Esta lei vigorará até 31 de Dezembro de 1948, obrigando-se a Prefeitura a elaborar até aquela data a Lei definitiva que regulamentará o imposto de Indústrias e Profissões no Município. -

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

(M) Prefeitura Municipal de Miguelópolis, aos seis dias do mês de Março do ano de 1948.

Antônio Fica Santana

Prefeito Municipal

Publicado na Contadoria da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, na data supra. *Antônio Fica Santana* Contador.

Lei n.º 8.

Antonio Neca Sant'Ana, Prefeito Municipal de Miguelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Miguelópolis, decretou e eu promulgo a Lei seguinte: Art. 1.º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de ler\$... 3.600,00 - Três mil e seiscentos cruzeiros anuais, como auxílio ao estabelecimento de Ensino Secundário dirigido pelas Irmãs Picoto. Art. 2.º - Este auxílio será condicionado a matrícula de 30 alunos, devendo ser aumentado na proporção de ler\$... 10,00 - Dez cruzeiros - por aluno que exceder ao número determinado, de 30 até 50 alunos.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, em 9 de Março de 1948.

Antonio Neca Sant'Ana

Prefeito Municipal.

Publicado e registrado na Contadoria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Foi assim

Lei n.º 9

A Câmara Municipal de Miguelópolis, decretou: Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Miguelópolis autorizada a criar, com

uma verba, prevista nos arts. 76, 78, 81 e 82. Parágrafo 1º, da Lei Organica dos Municípios, da importância de L\$... 98.770,00 para aquisição de um caminhão irrigador e respectiva caixa.

Art. 2º - Para conclusão deste pagamento, fica a Prefeitura autorizada a contratar um empréstimo de L\$... 60.000,00 accitando letras de ... L\$... 20.000,00 cada uma, pagando juros até 1% ao mês, vencíveis, de 60 em 60 dias, sem capitalização. Parágrafo Unico: - Para cobertura do crédito a que se refere os arts. 1º e 2º, será empregado o saldo das verbas orçamentarias. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario. Sala das Sessões, em 5 de Maio de 1948.

(a a) João Celestino de Paula

(a a) Agagccim Sebastião Barvalho

(a a) Anacio Pereira dos Santos.

Lei Nº 10.

Jose Sant'Ana, Prefeito Municipal de Miguelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faco saber que a Câmara Municipal de Miguelópolis, usando das atribuições, digo, decretou e eu promulgo a lei seguinte: Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Miguelópolis autorizada a criar uma verba, prevista nos arts. 76, 78, 81 e 82, Parágrafo 1º, da Lei Organica dos Municípios, da importância de L\$... 98.770,00 - noventa e oito mil setecentos e setenta cruzeiros - para a aquisição de um caminhão irrigador e respecti-

va caixa; Art. 2º. Para conclusão deste pagamento, fica a Prefeitura autorizada a contrair com empréstimo de letra 60.000,00 - sessenta mil cruzeiros -; aceitando letras de letra... 20.000,00 - vinte mil cruzeiros - cada uma, pagando juros até 1% ao mês, vencíveis de 60 em 60 dias, sem capitalização;

Parágrafo Único - Para a colectura do crédito a que se refere os arts. 1º e 2º da presente Lei, será empregado o saldo das verbas orçamentárias. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, em 10 de Maio de 1948.

(a) José Santana - Prefeito Municipal
Registrada em livro proprio na data supra.
Secretário da Prefeitura.

Lei nº 11.

Antonio Neia Santana, Prefeito Municipal de Miguelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Miguelópolis, decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a erigir uma Escola Municipal no bairro "Quarita", neste Município. Art. 2º. A verba para pagamento da Professora a ser lotada em dita Escola, já consta da Lei Orçamentária para o presente exercício. Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, em 15 de Maio de 1948 (a) Antonio Santana, Prefeito Municipal - Registrada em livro proprio, na data supra.

Secretario da Prefeitura.
 Antonio Neca Sant'Ana - Prefeito Mun.
 Lei n^o 12.

A Camara Municipal de Miguelópolis decreta:
 Art. 1^o - Fica a Prefeitura Municipal de Miguelópolis autorizada a criar, na Contadoria Municipal, uma verba da importancia de br\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) mensais, destinada ao pagamento de um serente do Grupo Escolar, para o periodo noturno. Paragrafo Unico - A verba de que trata este artigo, refere-se somente ao periodo lectivo. Art. 2^o - Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões, em 17 de Maio de 1948. (a). João Celestino de Paula, Presidente.
 (a). Joaquim Sebastião de Carvalho, 1^o Secretario.

Lei n^o 13.

Antonio Neca Sant'Ana, Prefeito Municipal de Miguelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Camara Municipal de Miguelópolis decretou e eu promulgo a Lei seguinte: - Art. 1^o - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar, de fora deste Municipio, um perito-contador, para, de parceria com o contador da Prefeitura, proceder uma vistoria na escrituração da Prefeitura, no periodo de janeiro a dezembro de 1947. - Art. 2^o - A Prefeitura não deverá dispor de mais de br\$ 2.000,00, - Dois mil cruzeiros - com a execução da presente lei. Paragra-

fo Único - As despesas decorrentes da eleição desta pe-
ritagem, correrão por conta do crédito especial a
ser aberto nos livros desta Prefeitura. Art. 3º - Revo-
gam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, em
17 de Maio de 1948. Antonio Neca Santana
(a). Antonio Neca Sant'Ana - Prefeito Muni-
cipal. Registrada em livro proprio, na data su-
pra. Secretario da Prefeitura.

Lei n.º 14.

Antonio Neca Sant'Ana, Prefeito Municipal
de Miguelópolis, usando das atribuições que lhe são
conferidas por lei:

Faco saber que a Camara Municipal de
Miguelópolis, decretou e eu promulgo a lei se-
quinte: - Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal
autorizada a abrir um crédito especial de...
R\$ 3.000,00 - Treis mil cruzeiros - destinado co-
mo auxilio a entidade "Miguelópolis F. C.", de
vendo tal importancia ser paga de uma só
vés a diretoria da mesma Associação.

Art. 2º - As despesas com o pagamento
do credito mencionado no art. 1º, correrão por
conta da verba "Auxilio e Subvenções" a ser su-
plementada. - Art. 3º - Revogam-se as disposições
em contrario.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, em
17 de Maio de 1948. Antonio Neca Santana
(a) Antonio Neca Sant'Ana - Prefeito Municipal.
Registrada em livro proprio, na data supra. -
Secretario da Prefeitura.

Lei nº 15.

Antônio Neca Santana, Prefeito Municipal de Miguelópolis, cessando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Miguelópolis decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Art. 1º - Ficam transferidas para as verbas "Vencimentos" de todos os funcionários do Executivo, como majoração, as dotações fixadas como "Serviços Extraordinários", de acordo com a tabela fixada no fim desta lei. Art. 2º - Os cargos e respectivos vencimentos de Contador, Diretor da Secretaria da Câmara, Esquivista e Porteiro da Câmara, não figuram na presente tabela por constarem em leis especiais já criadas pela Câmara e promulgadas pelo senhor Prefeito Municipal. Art. 3º - Os vencimentos fixados na tabela anexa correspondem a todo exercício de 1948. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, em 26 de Maio de 1948.

Antônio Neca Santana

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, na data supra e publicada no "Diário Oficial" do Estado.

(U) Secretário da Prefeitura

Tabela

Cargos	mensal	Vencimentos anual
Secretário	Cr\$ 1.500,00	Cr\$ 18.000,00
Escriturário	" 900,00	" 10.800,00
Tesoureiro	" 1.500,00	" 18.000,00

Lançador	lra#....	900,00	lra#....	10.800,00
Fiscal	"	900,00	"	10.800,00
Professoras Men. (2)		1.200,00	"	14.400,00
Porteiro	"	600,00	"	7.200,00
Velador do Cemitério	"	600,00	"	7.200,00
Lixeiro	"	600,00	"	7.200,00
Velador do Mq#	"	600,00	"	7.200,00

Fritos de Torma (diaristas) lra#... 30,00 por dia.
 Trabalhador (diarista) " 25,00 por dia.

Prefeito Municipal

Lei Nº 16.

A Comissão de Sindicância reunida
 do este dia, constatou que o mesmo foi
 executado até a decima quarta linha desta
 pagina onde se lê "Lei Nº 16," nada mais
 tendo sido lançado até a presente data.

Miguelopolis, 7 de Julho de 1949

Presidente da Comissão *João José de Sá*
 Secretário da " " " " *Antonio José Ferraz Moreno*
 Membro " " " " *José Urbano Sabino*
 " " " " " " *Elias Abdalla*
 Presidente da Câmara Municipal *Camilo Bessa*

[Faint, illegible handwriting]

1900

[Faint handwriting]

[Faint handwriting]

<i>[Faint handwriting]</i>	100.00	100.00
<i>[Faint handwriting]</i>	100.00	100.00
<i>[Faint handwriting]</i>	100.00	100.00
<i>[Faint handwriting]</i>	100.00	100.00
<i>[Faint handwriting]</i>	100.00	100.00
<i>[Faint handwriting]</i>	100.00	100.00
<i>[Faint handwriting]</i>	100.00	100.00
<i>[Faint handwriting]</i>	100.00	100.00
<i>[Faint handwriting]</i>	100.00	100.00
<i>[Faint handwriting]</i>	100.00	100.00

Termo de Encerramento

Contém este livro 200 (duzentas) páginas numeradas tipograficamente de 1 a 200, rubricadas pelo senhor Prefeito Municipal com a rubrica *José Sant'Ana* que usa e que servirá para registrar os decretos - leis desta Prefeitura.

Moquelopolis, 10 de Abril de 1945.

José Sant'Ana
Prefeito Municipal

